



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº2199/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

000002

RECIBO DE ENTREGA

Processo:

2199/2025

Data:

16/09/2025

Interessado: *****

CPF/CNPJ: *****

Endereço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Nº processo administrativo: ***

CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:

Responsável/Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: **2199/2025**
- Secretaria demandante: **Secretaria de Administração**
- Responsável pelas informações do DFD: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados a atender as demandas administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO, garantindo a produção de impressos de qualidade para uso nas atividades rotineiras e eventos oficiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o pleno funcionamento da administração pública, uma vez que tais itens são indispensáveis para a comunicação institucional, registro de informações, realização de campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade.

Caso a demanda não seja atendida, haverá prejuízo na execução das atividades administrativas e institucionais, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados à população e a visibilidade das ações governamentais.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos, tais como:

- Cartazes, banners e faixas;
- Panfletos, folders e cartilhas;
- Envelopes e papel timbrado;
- Blocos de anotações e formulários;
- Pastas personalizadas e convites institucionais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000004

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição deverá constar no PCA 2025, garantindo o planejamento das ações de comunicação e atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- Impressos em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel e tintas duráveis e adequados à finalidade;
- Prazos de entrega compatíveis com as demandas da administração;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades deverão atender às necessidades das secretarias municipais e dos eventos institucionais durante todo o exercício de 2025, conforme planejamento e cronograma de atividades.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, levando em consideração preços praticados em contratações similares realizadas por outros municípios e cotações atuais.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início previsto: Outubro/2025

Duração: 12 meses, abrangendo fornecimento contínuo conforme solicitações das secretarias municipais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000005

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas no momento.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Poderá haver necessidade de integração com serviços de design e comunicação visual, conforme demanda das secretarias municipais.

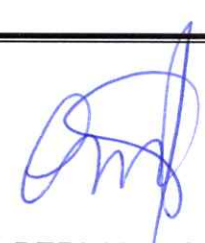
12. GRAU DE PRIORIDADE

ALTA (essencial para o funcionamento administrativo e institucional da Prefeitura)

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Administração e finanças

14. APROVAÇÃO


FERNADO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **2199/2025**
- Secretaria demandante: **Secretaria de Administração**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pium-TO necessita da contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de comunicação social do município. Esses materiais serão utilizados para a confecção de impressos oficiais, campanhas educativas, informativas e de conscientização, bem como para apoio às atividades das secretarias municipais.

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição dos materiais gráficos é essencial para assegurar a eficiência administrativa e a boa comunicação institucional, fortalecendo a transparência das ações públicas, a divulgação de programas governamentais e a orientação da população. Na ausência dessa contratação, haverá comprometimento da rotina administrativa, das ações de divulgação e da imagem institucional da Prefeitura, prejudicando o bom andamento dos serviços públicos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A aquisição deverá constar no PCA 2025. Caso não esteja prevista, a Secretaria demandante providenciará a inclusão, dada a relevância para o funcionamento da gestão municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000007

2.3. Requisitos da contratação

- Impressão em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel adequado e durável;
- Prazos de entrega compatíveis com as necessidades das secretarias;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda;
- Atendimento às normas de padronização visual da Prefeitura.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade compreende a aquisição de materiais como:

- Cartazes, banners e faixas;
- Panfletos, folders e cartilhas;
- Papel timbrado, envelopes e convites;
- Pastas personalizadas e formulários;
- Blocos de anotações e outros impressos institucionais.

As quantidades serão definidas conforme cronograma de atividades administrativas e eventos oficiais, atendendo às demandas durante todo o exercício de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000008

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento preliminar de mercado indica a existência de fornecedores especializados em serviços gráficos, capazes de atender às especificações técnicas demandadas pelo município. Municípios vizinhos realizam contratações similares por pregão eletrônico, adotando julgamento pelo menor preço por item, dada a variedade de impressos necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Aquisição de materiais gráficos diversos, em quantidades suficientes para suprir as necessidades administrativas e de comunicação institucional da Prefeitura ao longo do exercício de 2025.

4.2. Resultados pretendidos

- Garantir a execução eficiente das atividades administrativas;
- Apoiar a comunicação institucional e a transparência pública;
- Disponibilizar materiais de apoio em campanhas educativas e informativas;
- Fortalecer a identidade institucional da Prefeitura.

4.3. Estimativa de valor

O valor será definido a partir de pesquisa de mercado atualizada, considerando contratações similares realizadas por municípios da região.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens ☒ Global técnico e preço



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000009.

4.5 justificativa para as características especiais do produto

A aquisição por itens permite maior competitividade, flexibilidade de escolha e economicidade, possibilitando ao município selecionar os melhores fornecedores para cada tipo de material gráfico.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1 Estrutura Municipal

Designação de comissão de acompanhamento e fiscalização para verificar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues.

5.2 Integração Institucional

As secretarias municipais deverão encaminhar suas demandas de materiais gráficos à Secretaria de Administração, que centralizará as solicitações.

5.3 Articulação Externa

Não há previsão de necessidade de apoio externo além do fornecimento contratado.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

6.1 Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas identificadas.

6.2 Contratações Interdependentes

Não há

6.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de papel certificado e a contratação de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade podem minimizar os impactos ambientais da produção gráfica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000010

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Administração e finanças

8. APROVAÇÃO


FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



AMANDA RESENDE DE O. DUARTE - ME
CGC (MF): 07.667.485/0001-10
Insc. Est.: 29.390.733-1
Insc. Mun.: 011.0231/02

Proposta

000011

Secretária de Administração - Pium-TO

CÓD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,90	7.600,00
02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	UN	5.000	0,75	3.750,00
03	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	UN	50	5,00	250,00
04	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,80	1.600,00
05	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	22,00	2.200,00
06	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,00	2.200,00
07	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
08	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	UN	200	5,00	1.000,00
09	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	UN	5.000	0,80	4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,20	3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	UN	200	2,50	500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	98,00	9.310,00

VALOR TOTAL R\$ 60.010,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000
CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já esta incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.

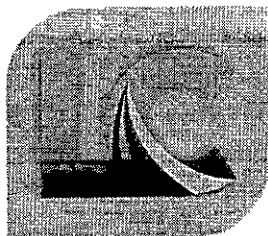
Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica-2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais prestação dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos

Wildson F. Duarte
Wildson F. Duarte



LC SERVIÇOS

SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL

CNPJ: 49.498.758/0001-90

000012

Proposta

Secretária de Administração - Pium-TO

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. unit.	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	2,00	8.000,00
02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	UN	5.000	0,85	4.250,00
03	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47, 5 AP. 240GR 4/0 COR	UN	50	5,50	275,00
04	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,85	1.700,00
05	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23, 5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	22,80	2.280,00
06	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,80	2.280,00
07	LONAS DE VINIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	65,00	13.000,00
08	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	UN	200	5,50	1.100,00
09	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	UN	5.000	0,85	4.250,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,30	3.900,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	UN	200	3,00	600,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	65,00	13.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	98,50	9.357,50

VALOR TOTAL R\$ 63.992,50

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 20 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Condições de Pagamento: após entrega da nota fiscal

Palmas - TO, 09 de Setembro de 2025

A/g.: 0500

Conta Corrente: 021584894-1

Banco Itaú

Rua 11 Qd. 02 Lt. 29 Sl. 02 Taquaralto
CEP 77.064-592 Palmas-TO


LC SERVIÇOS

Cotação 091/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

Validade da cotação: 60 dias

000013

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE PIUM - TO.

Criado em: 12/09/2025 10:05

Gerado em: 15/09/2025 13:54:37

Item 1

CAPAS DE PROCESSO 32,5X47,5 AP. 240GR 4X0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TWM GRÁFICA E SERVICOS GRÁFICOS LTDA	20268294000144		Serviço	4000,00	UND	R\$ 2,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,10 Valor total: R\$ 8400,00

Item 2

PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROTA 19 VAREJO LTDA	33853007000105	FORONI	FORONI	5000,00	UND	R\$ 0,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,99 Valor total: R\$ 4950,00

Item 3

CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LASER FIX LTDA	43610928000109	MAKE+	MAKE+	50,00	UND	R\$ 7,75 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 7,75 Valor total: R\$ 387,50

Item 4

PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	23594746000176	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2000,00	UND	R\$ 0,82 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,82 Valor total: R\$ 1640,00

Item 5

REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BAZAR E PAPELARIA SHALLON LTDA	03387443000175		MASTER PRINT	100,00	BC	R\$ 25,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 25,00 Valor total: R\$ 2500,00

Item 6

REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO

000014

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	15508827000188	brw	brw	100,00	BC	R\$ 23,78 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 23,78 Valor total: R\$ 2378,00

Item 7

LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DHIEGO MARINHO DA SILVA	29189159000188	LONAX	LONAX	200,00	MT	R\$ 62,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 62,00 Valor total: R\$ 12400,00

Item 8

ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37652289000133		Serviço	200,00	UND	R\$ 5,23 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5,23 Valor total: R\$ 1046,00

Item 9

ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROTA 19 VAREJO LTDA	33853007000105	FORONI	FORONI	5000,00	UND	R\$ 0,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,99 Valor total: R\$ 4950,00

Item 10

ENVELOPE 24X34 4/1 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CHAGAS E CARDOSO	09021537000102	propria	propria	3000,00	UND	R\$ 1,27 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1,27 Valor total: R\$ 3810,00

Item 11

FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	46368092000168		Serviço	200,00	UND	R\$ 5,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5,00 Valor total: R\$ 1000,00

Item 12

ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

000015

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LARYSSA SOARES LEITE	51525501000122	PERFURADO	FP	200,00	MT	R\$ 69,98 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 69,98 Valor total: R\$ 13996,00

Item 13

ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA	03405089000164		Serviço	95,00	MT	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 100,00 Valor total: R\$ 9500,00

Valor total da cotação:

R\$ 66957,50

GUILHERME PEREIRA CRUZ (052.932.591-80)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000016

TERMO DE REFERENCIA

- Número do processo: 2199/2025
- Secretaria demandante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- Responsável: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**
- Modalidade: **DISPENSA**

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO, garantindo qualidade e agilidade na produção de impressos oficiais, campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade.

1.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens de consumo (materiais gráficos diversos).

1.3. Fundamentação da contratação

A contratação é necessária para assegurar a eficiência administrativa e a comunicação institucional da Prefeitura, apoiando as secretarias na execução de suas atividades e no atendimento à população. Além disso, contribui para a transparência da gestão pública e para a divulgação das ações governamentais.

1.4. Justificativa da contratação

Sem a aquisição dos materiais gráficos, a administração terá prejuízos em suas atividades de comunicação, divulgação e registro documental, afetando a imagem institucional e a prestação de serviços à população.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000017

1.5. Requisitos da contratação

- ☐ Impressão em alta qualidade;
- ☐ Utilização de papel e insumos duráveis e adequados;
- ☐ Prazos de entrega compatíveis com a demanda;
- ☐ Fornecimento parcelado conforme necessidade;
- ☐ Atendimento às normas de identidade visual da Prefeitura.

1.6. Análise dos riscos da contratação

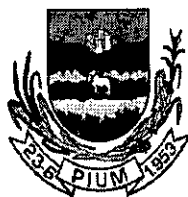
- ☐ Atrasos na entrega dos produtos → mitigação por cronograma e penalidades contratuais.
- Impressos com defeito ou qualidade inferior → mitigação com exigência de amostras e conferência na entrega.
- Produtos não conformes → mitigação com especificações técnicas detalhadas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação, técnicas

Materiais gráficos como:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND		
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND		
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000018

4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND		
5	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC		
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC		
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT		
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND		
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5000	UND		
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND		
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND		
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT		
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT		

2.2. Prazo para início da execução do objeto

A partir da data de assinatura do contrato

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 conforme fornecimento conforme solicitações das secretarias.

2.4. Local de entrega ou execução



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000019

Sede da Prefeitura Municipal de Pium-TO e demais secretarias demandantes.

2.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

2.5.1. Garantia exigida do objeto:

Entrega em conformidade com o solicitado, substituição em caso de defeitos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de execução

Execução indireta, por fornecimento contínuo de materiais.

3.2. Prazo de vigência do contrato

Até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000020

☐ Sim ☒ Não

5.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

6.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

☒ Presencial ☒ Eletrônica

6.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global técnico e preço ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado total da contratação:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000021

3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
					60.010,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000022

8.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

8.2. Rubrica orçamentária para a contratação

03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000023

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222,
Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;260,
Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

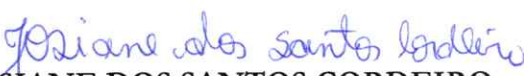
Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;280,
Fonte: 1.500.000

9. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO

Agente de contratação

Equipe de apoio


JOSIANE DOS SANTOS CORDEIRO


LUANA LOPES CORDEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



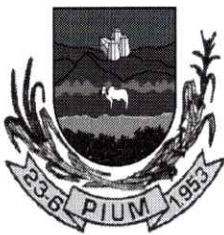
000024

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000025

Pium – TO, 01 de outubro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2199/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000026

PROCESSO nº 2199/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.0001.04.122.0003.2003	3.3.90.39	1500
	03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1500
	03.0004.20.606.0032.2020	3.3.90.39	1500
	03.0006.13.392.0024.2037	3.3.90.39	1500
	03.007.14.243.0008.2042	3.3.90.39	1500
	03.0008.27.813.0036.2047	3.3.90.39	1500
	03.0009.15.122.0050.2048	3.3.90.39	1500
	03.0009.26.786.0041.2052	3.3.90.39	1500
	03.0011.18.541.0049.2060	3.3.90.39	1500
	03.0011.18.695.0038.2064	3.3.90.39	1500

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000027

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 01 de OUTUBRO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000028

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2199/2025.**

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL **cplpiumto2021@gmail.com**, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 60.010,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000029

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000030

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000031

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000032

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000033

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e não deve ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000034

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21,
Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39,
Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:
109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:
127, Fonte: 1.500.0000.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000035

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 280, Fonte: 1.500.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000036

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000037

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000038

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.

MANUSCRIPTA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000039

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5	REQUISICÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
					60.010,00

Prezado Senhores:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000040

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000041

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000042

5	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$	22,00	R\$	2.200,00
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$	22,00	R\$	2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$	60,00	R\$	12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$	5,00	R\$	1.000,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5000	UND	R\$	0,80	R\$	4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$	1,20	R\$	3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$	2,50	R\$	500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$	60,00	R\$	12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$	98,00	R\$	9.310,00
							60.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21,

Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39,

Fonte: 1.500.0000.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000043

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;280, Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000044

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- manifesta deficiência do serviço;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- falta grave a juízo do município;
- abandono total ou parcial do serviço;
- falência ou insolvência;
- não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



000045

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 2199/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

000046

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

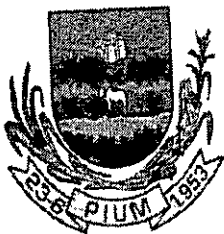
Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



VIII - autorização da autoridade competente.

000047

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, às mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I. DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a

periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

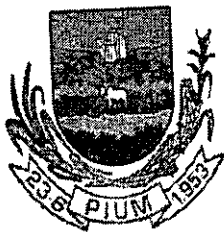
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,

Adão



quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

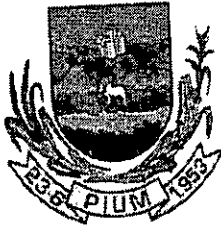
Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000049

exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito à análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 11 de setembro de 2025

PUBLIO
BORGES ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.11 11:26:07
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

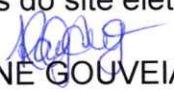
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000050

O MUNICIPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 2199/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 194/195, **Fonte:** 1.500.000
03.0009.26.786.0041.2052- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 221/222, **Fonte:** 1.500.000
03.0011.18.541.0049.2060- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;259/260, **Fonte:** 1.500.000
03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;279/280, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 090/2025-PMP

Pessoa Administrativa: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 23.426.001/0001-06 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 11 de SETEMBRO de 2025.

Recursos: 03.0001.04.122.0003.2003 - PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/ 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.20/21, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 - PREFEITURA

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 39/36, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:108 / 109, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:126/ 127, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03..07.14.243.0008.2042- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 162/163, **Fonte:** 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 185/186, **Fonte:** 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 194/195, **Fonte:** 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 221/222, **Fonte:** 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;259/260, **Fonte:** 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;279/280, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

000051

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 2199/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com **Fundamentação Legal:** Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 2239/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com **Fundamentação Legal:** Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000052

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2199/2025.

Data abertura: 30 de Setembro de 2025

Horário: 11:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL **cplpiumto2021@gmail.com**, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 60.010,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000053

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000054

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

○ Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000055

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000056

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000057

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000058

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21,
Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39,
Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica; Cód.:
109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:
127, Fonte: 1.500.0000.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000059

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 280, Fonte: 1.500.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000060

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000061

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000062

Autorizado:

PIUM - TO, em 23 de Setembro de 2025.

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000063

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5	REQUISICÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
					60.010,00

Prezado Senhores:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000064

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000065

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000066

5	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$	22,00	R\$ 2.200,00
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$	22,00	R\$ 2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$	60,00	R\$ 12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$	5,00	R\$ 1.000,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5000	UND	R\$	0,80	R\$ 4.000,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$	1,20	R\$ 3.600,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$	2,50	R\$ 500,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$	60,00	R\$ 12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$	98,00	R\$ 9.310,00
						60.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21,

Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39,

Fonte: 1.500.0000.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000067

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.:

127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte:

1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;280, Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000068

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



(31) 3822-2483

vendasembacom@gmail.com

9 9873-8128

Rua Caetés, 55 - Iguaçu
35162-038 - Ipatinga-MG

CNPJ: 47.156.456/0001.09

INSC. ESTADUAL: 004390901.00-32

000069

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

REF.:

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS
DISPENSA Nº 2199/2025 - Menor preço por ITEM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: terça-feira, 30 de setembro de 2025 às 11:00 horas

RELAÇÃO DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47,5 AP. 240GR 4X0 COR	Marca Própria	UND	4.000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR	Marca Própria	UND	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
4	PANELETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	Marca Própria	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	Marca Própria	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP. 120 GR	Marca Própria	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	Marca Própria	UND	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	Marca Própria	UND	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
TOTAL GERAL						R\$ 14.238,00

- Condições de pagamento: em até 30 dias da data da liberação da NF pelo setor competente.
- Validade da proposta: 90 dias contados da data limite para entrega das propostas.
- Dados bancários - Banco Sicredi: Agência: 0119 / Conta: 81928-6 / PIX: vendasembacom@gmail.com

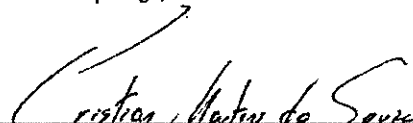
Declaramos para todos os efeitos legais que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo licitatório, e que ao apresentar esta proposta com os preços e prazos acima indicados, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento solicitadas no edital correspondente.

Declaramos a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 19 art. 639 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: Camila Fabiana Silva Nunes
Identidade: MG-16.856.702 - Org. Expedidor: PC-MG
CPF: 102.214.226-76 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Caetés, 55 - Iguaçu - 35162-038 - Cidade: Ipatinga-MG

Ipatinga, 30 de setembro de 2025


CRISTIAN MARTINS DE SOUZA
Rep. Comercial - CPF: 117.218.138-59 RG: MG-16.069.074/SSP MG

Proposta

000070

Secretária de Administração - Pium-TO

CÓD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,01	4.040,00
02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	UN	5.000	0,34	1.700,00
03	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47, 5 AP. 240GR 4/0 COR	UN	50	5,00	250,00
04	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,37	740,00
05	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23, 5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	22,00	2.200,00
06	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3,11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,00	2.200,00
07	LONAS DE VINIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
08	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	UN	200	2,20	440,00
09	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	UN	5.000	0,65	3.250,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,10	3.300,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	UN	200	1,20	240,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	98,00	9.310,00

VALOR TOTAL R\$ 51.870,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000
CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já está incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.

Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais prestação dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos.

Wildson F. Duarte
Wildson F. Duarte

Proposta

000071

Secretária de Administração - Pium-TO

COD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP, 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,01	4.040,00
02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP, 120 GR	UN	5.000	0,34	1.700,00
03	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47, 5 AP, 240GR 4/0 COR	UN	50	5,00	250,00
04	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	UN	2.000	0,37	740,00
05	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23, 5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	22,00	2.200,00
06	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3, 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,00	2.200,00
07	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR, IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
08	ALVARÁ 4/0 16X23 AP, 180 GR	UN	200	2,20	440,00
09	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR	UN	5.000	0,65	3.250,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,10	3.300,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP, 240GR 4/0 COR	UN	200	1,20	240,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	200	60,00	12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	98,00	9.310,00

VALOR TOTAL R\$ 51.670,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME

AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000

CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já está incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco do Brasil - Prefx. 3838-2 / Conta Corr. 8.861-7.

Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica-2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais pretendo dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos.

Wildson F. Duarte
Wildson F. Duarte

000072



000073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.667.485/0001-10

Certidão nº: 53482487/2025

Expedição: 11/09/2025, às 08:23:07

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000074



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ: 07.667.485/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:34 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **E233.4267.CC54.930B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010169334

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

DOC. IDENTIDADE DO EMISSOR/DUF: 919251-350-TP

CPF: 974.513.981-53 DATA NASCIMENTO: 15/06/1982

FILIAÇÃO: HAMILTON RESENDE DE OLIVEIRA
ANAVILMA FERNANDES DE COSTA

PERMISSÃO: ACC CHT. FIA: 25

Nº REGISTRO: 140610169334 VALIDADE: 16/06/2025 HABILITAÇÃO: 17/06/2007

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente por: Amanda Resende de Oliveira Duarte

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CRISTALÂNDIA - TO DATA EMISSÃO: 09/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45598010498
10322447827

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000075



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7141814



Validador

43972587235875225770867426557465

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

000076

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME

CNPJ : 07.667.485/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material de segurança

ENDEREÇO: AV D. JAIME A. SCHUCK, 2503, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CRISTALANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Setembro de 2025 - 19h 14m 54s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia: GRAFICA CRISTAL

CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10

Endereço: AV DOM JAIME A. SCHUCK, Nº2503, QD. 0000, LT0000, LADO B **Bairro:** CENTRO **Município:** CRISTALÂNDIA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04093 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 531/2017	
Emitido em: sexta-feira, 08 de agosto de 2025	
Validade: 06/11/2025	
Código de Verificação: XwK8Ec4XI7GK	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

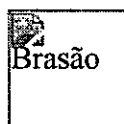
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000078

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.667.485/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2005

NOME EMPRESARIAL
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA CRISTAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DOM JAIME A. SCHUCK

NÚMERO
2503

COMPLEMENTO
LADO B

CEP
77.490-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CRISTALANDIA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3354-1498

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000079

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE**

CPF/CNPJ: **07.667.485/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:24 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FIH9011025145624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.667.485/0001-10

Certidão nº: 58663674/2025

Expedição: 01/10/2025, às 14:45:05

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000082

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium- TO, inscrito no CNPJ: 01.189.497/0001-09, atesta que o senhor(a) ou a empresa AMANDA RESENDE DE O. DUARTE – ME no CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10, situada na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B, CENTRO, CRISTALANDIA - TO. Prestou serviços na confecção de materiais graficos em geral com qualidade esperada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pium – TO, de 30 setembro 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria 009/2025
Setor de Compras

Guilherme P. Cruz
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000083

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 2199/2025

DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há hipóteses em que, por suas características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Nesses casos, a lei prevê exceções: as Dispensas de Licitação e as Inexigibilidades.

Trata-se, portanto, de contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal para compras.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No presente processo, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas participantes. A proposta encaminhada pelo representante Cristian Martins de Souza, embora formalmente adequada, apresentou valores superiores, para os itens 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 11, em relação a empresa concorrente.

Por outro lado, a empresa **Amanda Resende de Oliveira Duarte – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ, apresentou toda a documentação exigida, comprovando sua regularidade fiscal e jurídica. Além disso, ofertou preços mais vantajosos e sagrou-se vencedora em todos os itens do processo, sendo, portanto, a escolhida para a contratação.

IV. DAS COTAÇÕES

Foram analisados os preços praticados no mercado e, conforme demonstrado no termo de referência, constatou-se que os valores apresentados pela empresa Amanda Resende de Oliveira Duarte – ME estão compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando que a contratação atende ao princípio da economicidade.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000084

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral. No caso em questão, a empresa Amanda Resende de Oliveira Duarte – ME apresentou preços inferiores aos ofertados pela proposta do representante Cristian Martins de Souza, configurando-se como a mais vantajosa para a Administração.

VI. DA ESCOLHA

Fica, portanto, escolhida a empresa Amanda Resende de Oliveira Duarte – ME como vencedora de todos os itens do Processo de Dispensa nº 2199/2025. A proposta apresentada pelo representante Cristian Martins de Souza foi desclassificada por apresentar preços menos vantajosos, e a empresa Amanda Resende de Oliveira Duarte – ME fica declarada vencedora com a proposta total de R\$ 51.670,00 .

VII. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear a presente despesa são provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 02 de Outubro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000085

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 2199/2025-PMP

O Prefeito Municipal de Pium- TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 2199/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

AUTORIZO a contratação da empresa AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.667.485/0001-10 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **51.670,00** (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium - TO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000086

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2199/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 16 de SETEMBRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000087

CONTRATO Nº 097/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME - referente
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **AMANADA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ nº 07.667.485/0001-10, com sede na AV DOM JAIME A. SCHUK, Nº 2503 CENTRO CRISTALANDIA-TO, representada neste ato por seu Representante Legal, **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE** residente e domiciliado em CRISTALANDIA, portador do CPF nº3974.619.461-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 2199/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$51.670,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais)

Númer o	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
2	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	5.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
3	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP. 240GR 4/0 COR	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	2.000	UND	R\$ 0,37	R\$ 740,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000088

5	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
8	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR	200	UND	R\$ 2,20	R\$ 440,00
9	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	5.000	UND	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
10	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3.000	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
11	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP. 240GR 4/0 COR	200	UND	R\$ 1,20	R\$ 240,00
12	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	200	MT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
13	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	MT	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
				Valor total	51.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cód.21, Fonte: 1.500.0000.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000089

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Cód.: 39, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica; Cód.: 109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica; Cód.: 127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte:
1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte:
1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte:
1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 -- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte:
1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;260, Fonte:
1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;280, Fonte:
1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000090

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº 2199/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreocar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000091

- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

Data: 02/10/2025 16:28:55 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME

CNPJ: 53.814.093/0001-54

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: CPF:

000092

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 097/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2199/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 01 de outubro de 2025.

Recursos: 03.0001.04.122.0003.2003 – **PREFEITURA MUNICIPAL;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.21, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 – **PREFEITURA**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03..0006.13.392.0024.2037 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 222, Fonte: 1.500.000

000093

03.0011.18.541.0049.2060 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;260,

Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 – **PREFEITURA;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.;280,

Fonte: 1.500.000

Valor total:R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

em nível local;

II - Educação alimentar e nutricional, visando promover uma vida saudável e a manutenção de ambientes equilibrados, através de processos contínuos e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º O poder público municipal deve:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, criando e fortalecendo mecanismos para sua exigibilidade;

II - Promover cooperação técnica com os governos federal, estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de Pium-TO:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pium-TO - COMSEA;

III - A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal;

IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, conforme regulamentação pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pium-TO - COMSEA, órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito, é vinculado ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pium-TO.

Art. 7º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN é responsável por indicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pium-TO - COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como avaliar o SISAN no Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas conferências locais, uma em cada Subprefeitura, para escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 8º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pium-TO - COMSEA:

I - Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, e definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - Propor, com base nas deliberações da Conferência Municipal, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias necessárias;

III - Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação e convergência das ações relacionadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Instituir mecanismos de articulação com órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal para promover diálogo e convergência das ações do SISAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMSEA será composto por no mínimo 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: (NR)

I - 1/3 (um terço) de representantes das Secretarias Municipais com competências relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, **eleitos em foro próprio, dentre os segmentos definidos e conforme os**

critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

§ 2º Poderão compor o COMSEA como observadores representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado e da União relacionados à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite do Presidente do colegiado.

§ 3º O mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA será de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução e substituição a qualquer tempo.

§ 4º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 9º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal:

I - Elaborar, com base nas diretrizes e prioridades da CMSAN e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais com competências relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único: A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal deverá elaborar a proposta do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, submetendo-a à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pium-TO - COMSEA. (AC)

Art. 11º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 097/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2199/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 01 de outubro de 2025.

Recursos: 03.0001.04.122.0003.2003 - PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.21, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 - PREFEITURA

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 39, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 - PREFEITURA;

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 29/10/2025 17:12

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006.13.392.0024.2037 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 280, Fonte: 1.500.000

Valor total: R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 099/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2266/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

Partes: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 53.558.020/0001-49 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2025.

Recursos: 03.002.04.122.0003.2006-4.4.90.52-DC:41—FONTE: 1.500.000.000000

Valor total: R\$ 15.396,00 (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 10 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 039/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 635/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025.

08.0040.12.122.003.2024 - EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte: 1.500.1002.000

Valor total: R\$ 40.575,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de educação

